PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

# L E I Nº 607

"AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR FATORES DE PRODUÇÃO JUNTO AO FUNDO AGROPECUÁRIO/FAP DO ESTADO DE SANTA CATARINA, MEDIANTE FINANCIAMENTO GARANTIDO POR COTAS DE RETORNO DE ICMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEONESTO CAVASIN, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir junto ao Fundo Agropecuário/FAP do Governo do Estado de Santa Catarina, fatores de produção destinados a uso em atividade agrícola.

Art.2º - A aquisição de que trata o artigo anterior, mediante financiamento e baixo preço, será garantida junto ao Fundo Agropecuário FAP pelas cotas de retorno do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), no limite da obrigação assumida, acrescida de encargos assumidos.

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar poderes a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Governo do Estado de Santa Catarina/SAA, para recebimento das cotas referidas no artigo 2º, junto a rede bancária.

Art.4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 18 de setembro de 1989.

LEONESTO CAVASIN
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 18 dias do mês de setembro de 1989.

HELENA MARIA FINGER KÖPSELL
Secretária